



ÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025 – APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025

“APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS, GESTÃO DO EX-PREFEITO WILLIAM LUIZ FONTOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 39 inciso IX, da Lei Orgânica do Município, C/C o Artigo 223 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Gomes MS e:

CONSIDERANDO a decisão soberana do Colendo Plenário desta Casa de Leis, que decidiu por unanimidade de votos favoráveis, foi aprovada de forma total e irrestrita as contas do Poder Executivo Municipal, Exercício Financeiro de 2020.

CONSIDERANDO o resultado da votação em Plenário, na Sessão Ordinária realizada em 22/12/2025, que votou pela aprovação do Parecer Prévio nº PAR02 – 3/2025 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul no processo TC nº 3217/2021, e conseqüentemente pela aprovação da prestação de contas de gestão anual da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, relativo ao exercício financeiro de 2020, do ex-prefeito William Luiz Fontoura.

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem o artigo 66 parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, combinado C/C o Artigo 224, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU** na Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de Dezembro de 2025 e, Eu Réges Nunes de Paula, Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições **que me confere o Art. 18, inciso I, “d” da Resolução nº 12 e 10 de Outubro de 1991 e na conformidade do Art. 31, § 2º, da Constituição Federal e Art. 39, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes-MS, PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Ficam aprovadas, por unanimidade, as Contas do Exercício Financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS, do Ex-Prefeito **WILLIAM LUIZ FONTOURA**, conforme PARECER PRÉVIO – PAR02 – 3/2025 – Processo nº TC/3217/2021 do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, que opinou pela aprovação das Contas.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.



A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-MS

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RÉGES NUNES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Gomes/MS

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa
Da Câmara Municipal de Pedro Gomes - Estado de
Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação
Em vigor, na data supra.

ADAÍDES FRANCISCO DE MORAIS
1º Secretário da Câmara Municipal
Pedro Gomes/MS